

## COVID-19 PLANO DE CONTINGÊNCIA

Face às informações disponibilizadas pela Direção-Geral da Saúde (DGS), pela Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGESTE) e nos termos dos n.º1 e 2 do Despacho n.º 2836-A/2020, torna-se público o presente Plano de Contingência, alinhado com as orientações emanadas pela DGS e pela DGESTE, tendo em vista tornar obrigatórias as seguintes práticas de prevenção e controlo desta infeção.

## Índice:

1. Âmbito	3
2. Definição de Caso Suspeito	3
3. Transmissão da infeção	3
4. Sinais e sintomas da COVID-19	3
5. Código de conduta	4
6. Medidas de higiene das Instalações	4
7. Organização dos Espaços	5
8. Áreas de isolamento	6
9. Designação do ponto focal	6
10. Procedimentos	7
10.1 Perante um caso suspeito	8
10.2 Caso confirmado (fora da escola)	10
10.3 Atuação perante um surto	13
11. Outras informações	13
12. Anexos	15
Anexo 1: Fluxo de atuação perante caso suspeito de covid-19 (menor)	16
Anexo 2: Fluxo de atuação perante caso suspeito de covid-19 (adulto)	17
Anexo 3: Minuta dirigida aos encarregados de educação	18

## 1. Âmbito

- O presente Plano de Contingência descreve as principais etapas a seguir sempre que na Escola Secundária de Fonseca Benevides for identificado um eventual caso suspeito de COVID-19 e indica um código de conduta que deve ser cumprido por todos os elementos da comunidade escolar no sentido de impedir a propagação da doença.
- Este Plano pode ser atualizado a qualquer momento, tendo em conta indicações da DGS ou da DGESTE.
- As situações não previstas neste Plano de Contingência devem ser avaliadas caso a caso.

## 2. Definição de Caso Suspeito

- Pessoa que preenche os critérios de definição de caso suspeito (clínicos, laboratoriais e/ou epidemiológicos), de uma determinada infeção ou doença (Last, 2007). No caso da COVID-19 são as pessoas que desenvolvam quadro respiratório agudo com tosse (de novo ou agravamento da tosse habitual), ou febre (temperatura  $\geq 38.0^{\circ}\text{C}$ ), ou dispneia / dificuldade respiratória (Norma 004/2020 de 23/03/2020 da DGS).

## 3. Transmissão da infeção

- Com base na evidência científica atual, este vírus transmite-se principalmente através de:
  - Contacto direto: disseminação de gotículas respiratórias, produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, que podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas;
  - Contacto indireto: contacto das mãos com uma superfície ou objeto contaminado com SARS-CoV-2 e, em seguida, com a boca, nariz ou olhos.
- Existem ainda estudos que sugerem a acumulação de aerossóis potencialmente infetados em espaços fechados.
- Atualmente, estima-se que o período de incubação da doença (tempo decorrido desde a exposição ao vírus até ao aparecimento de sintomas) seja entre 1 e 14 dias. A transmissão de SARS-CoV-2 pode ocorrer cerca de dois dias antes da manifestação de sintomas.

## 4. Sinais e sintomas da COVID-19

- A doença manifesta-se predominantemente (tal como referido em 2.) por sintomas respiratórios, nomeadamente, febre, tosse e dificuldade respiratória, podendo também existir outros sintomas, entre os quais, odinofagia (dor de garganta), dores musculares generalizadas, perda transitória do paladar ou do olfato, diarreia, dor no peito e dor de cabeça, entre outros. A pessoa infetada pode não apresentar sinais ou sintomas (assintomática).

## 5. Código de conduta

- Todos os elementos da comunidade escolar devem respeitar os seguintes procedimentos que constituem mecanismos impeditivos de propagação da doença:

- Antes de sair de casa todos os membros da comunidade escolar devem, diariamente, medir a temperatura corporal. Caso registem uma temperatura anormal (febre  $>38^{\circ}\text{C}$ ) não se devem dirigir à escola e devem contactar a LINHA SAÚDE 24 (SNS24) - 808 24 24 24 e seguir as recomendações. Devendo permanecer em casa e informar de imediato o Diretor da Escola;

- Dentro do recinto escolar, além do uso de máscara, devem ser mantidas as regras de higienização das mãos e etiqueta respiratória, promovendo-se ainda, a maximização do distanciamento físico.

- Devem ser reforçadas as seguintes medidas de prevenção diária que deverão continuar a ser implementadas por toda a comunidade educativa, dentro do recinto escolar:

- Evitar o contacto físico com qualquer outro membro da comunidade escolar mantendo uma distância mínima de dois metros para qualquer outra pessoa;

- À entrada e à saída na escola, desinfetar as mãos com uma solução antisséptica de base alcoólica (SABA);

- Lavar frequentemente as mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante, pelo menos, 20 segundos;

- Utilizar sempre máscara (pessoal docente e não docente, alunos, e ainda encarregados de educação, fornecedores e outros elementos externos);

- Reforçar a lavagem das mãos antes e após as refeições, antes e após as aulas, antes e após o uso das instalações sanitárias e sempre que necessário;

- Usar lenços de papel (de utilização única) para assoar, deitá-los num caixote do lixo depois de utilizados e lavar as mãos, com água e sabão, de seguida;

- Tossir ou espirrar para a zona interior do braço, com o cotovelo fletido, e nunca para as mãos;

- Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca;

- Evitar tocar em bens comuns e em superfícies como corrimãos, maçanetas, interruptores, etc;

- Implementar os procedimentos que se encontram afixados em diversos locais da Escola com os comportamentos a adotar.

## 6. Medidas de Higiene das Instalações

- O Diretor da Escola tomará medidas conducentes à limpeza das instalações e equipamentos cumprindo com todas as orientações da DGS e da DGESTE relativamente à higienização dos espaços, as quais se encontram constantes do **Plano de Higienização da Escola**.

## 7. Organização dos Espaços

- O acesso pedonal à Escola é feito exclusivamente pelo portão principal da Rua Jau (portaria).
- O portão de acesso ao parque automóvel apenas será utilizado para entrada e saída de veículos. Nenhum elemento da comunidade (ESFB) escolar pode aceder ao edifício a partir do piso 3, devendo descer a escadaria de acesso ao piso 2 e entrar na escola pela porta junto à Reprografia, onde é feita a triagem da temperatura corporal e o registo de entrada no edifício.
- A circulação no interior do edifício escolar deverá realizar-se pela direita, respeitando a sinalética que se encontra no pavimento, e evitando o cruzamento de pessoas.
- Nas salas de aula devem ser sempre mantidas as medidas de distanciamento, garantindo a maximização do espaço entre pessoas. Assim:

- Privilegiou-se a utilização de salas amplas e arejadas, de acordo com a sua dimensão e características da escola, em função do número de alunos por turma;
- As carteiras estão dispostas com a mesma orientação, devendo cada aluno utilizar sempre a mesma carteira, que se encontrará identificada;
- O distanciamento entre carteiras é sempre de, pelo menos, 1 metro;
- Os alunos estão impedidos de virar-se de frente uns para os outros.

- Nos intervalos entre as aulas os alunos permanecem em zonas específicas, definidas pela escola mantendo o distanciamento físico.

- As atividades desportivas, bem com outras atividades que impliquem maior contacto físico, foram planificadas e adequadas às orientações das autoridades de saúde em vigor, realizando-se ao último tempo do horário da turma, sempre que possível.

Para estas aulas os alunos virão equipados de casa e não poderão utilizar os balneários da escola, a não ser em casos pontuais.

- O recurso aos serviços disponibilizados na Biblioteca Escolar está condicionado a um único utilizador de cada vez, e a pequenos grupos quando acompanhados pelos respetivos professores. Todos os utentes, alunos ou outros, deverão respeitar as medidas de distanciamento físico. Não é permitida a manipulação direta de livros, revistas, ou outros materiais, diretamente das estantes/prateleiras, devendo os utentes dirigir-se ao responsável presente e solicitar indicações relativamente a procedimentos a tomar.

- O refeitório, na medida em que é utilizado pelos alunos da escola Fonseca Benevides e da Escola Rainha Dona Amélia, encontra-se dividido em dois espaços autónomos, destinando-se cada um deles exclusivamente aos alunos de cada uma das escolas, sendo supervisionados por assistentes operacionais dos respetivos estabelecimentos de ensino.

A entrada no refeitório é feita pelas portas laterais. Antes de entrar no refeitório é obrigatório lavar as mãos e proceder à desinfeção do calçado.

- No interior do refeitório os alunos deverão recolher os alimentos na linha de caixa e dirigir-se ao espaço destinado a cada uma das escolas.
- Durante o período de refeições, devem ser respeitadas as seguintes medidas de distanciamento e higiene:
  - No refeitório é obrigatória a utilização de máscara, exceto no período de refeição;
  - Os talheres e guardanapos serão fornecidos dentro de embalagem;
  - Não devem ser partilhados quaisquer equipamentos ou alimentos;
  - Cada aluno deve ocupar uma mesa individual e tomar a sua refeição, após o que deve abandonar o refeitório;
  - Depois de cada aluno abandonar a sua mesa será realizada a adequada limpeza e desinfeção das superfícies utilizadas.
- Relativamente às instalações sanitárias (I.S.), deverão os utilizadores garantir o distanciamento de 2 metros durante a sua utilização e sempre que existirem filas de acesso às mesmas.
- As mãos devem ser lavadas antes e após a utilização da I.S.
- A limpeza e desinfeção destas instalações far-se-á de acordo com o previsto no **Plano de Higiene e Desinfeção da Escola**.

## 8. Áreas de isolamento

A área de isolamento definida neste Plano de Contingência, situa-se:

- No **Gabinete Médico** da Escola, espaço contíguo à escadaria de acesso ao piso 2, a partir da entrada Norte (portaria). Esta área está equipada com um kit de prevenção de COVID-19, com água e alimentos não perecíveis; contentor de resíduos (com abertura não manual e saco de plástico); solução antisséptica de base alcoólica - SABA (disponível no interior e à entrada desta área); toalhetes de papel; máscara(s) cirúrgica(s); luvas descartáveis; termómetros;
- A I.S. existente na área de isolamento será utilizada apenas pelo elemento da comunidade escolar com sintomas (Caso Suspeito) e está equipada com doseador de sabão e toalhetes de papel.

## 9. Designação do ponto focal

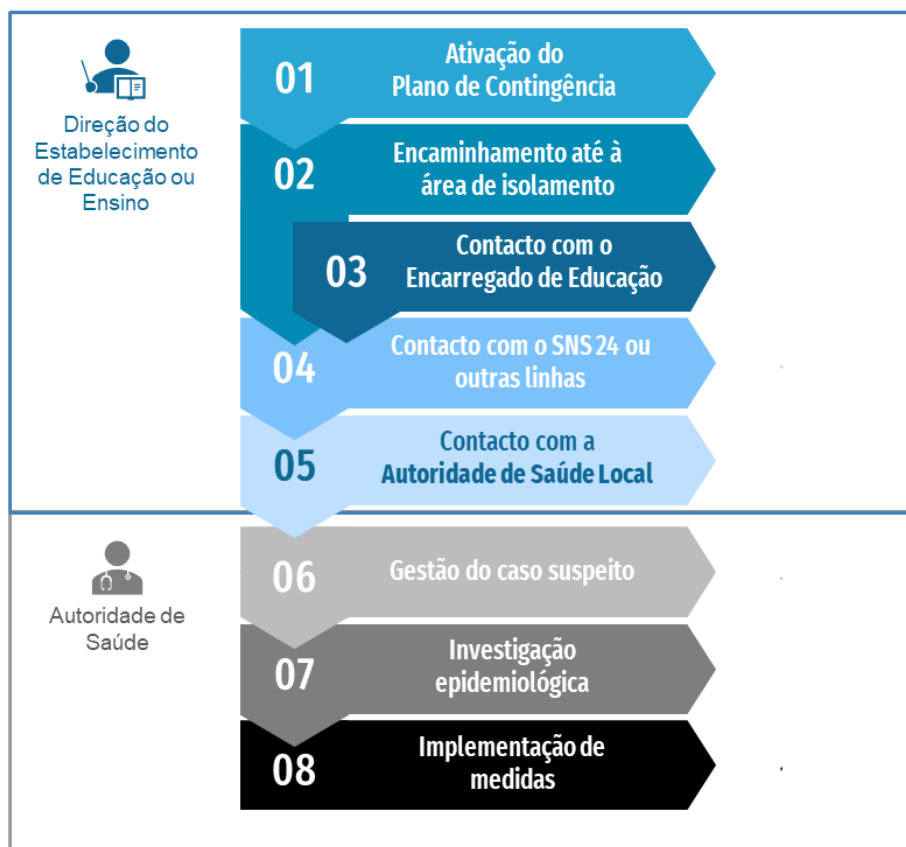
- São designado(a)s Pontos Focais do plano de contingência (responsáveis pela gestão de qualquer caso suspeito de COVID-19): Prof. António Monteiro, Prof. Helena Brites, Coordenadora Operacional Liudmila Rodrigues, Assistente Técnica Teresa Soeiro e seus substitutos, Prof. Isabel Pires e Assistente Técnica Ana Garcia.

## 10. Procedimentos

- Perante a deteção de um caso suspeito de COVID-19 de um elemento da comunidade escolar este fato será reportado imediatamente a um dos pontos focais e este(s) de imediato comunicado ao Diretor da Escola, pelo ponto focal ou por um qualquer elemento da comunidade escolar que se aperceba da situação;
- O caso suspeito de COVID-19 quando se trate de um menor, é acompanhado por um dos designados pontos focais, para a área de isolamento, através de um percurso que procurará evitar os locais de maior aglomeração e envolvendo o menor número possível de pessoas. Sempre que se trate de um adulto, dirige-se sozinho para a área de isolamento. Na área de isolamento encontrar-se-á um documento com o *modus operandi* perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar (Anexos 1 e 2);
- Caso se trate de um menor de idade, é contactado de imediato o encarregado de educação, de modo a informá-lo sobre o estado de saúde do menor. O encarregado de educação deve dirigir-se à escola, preferencialmente em veículo próprio;
- Na área de isolamento, o encarregado de educação, ou o próprio se for um adulto, contacta o SNS 24 ou outras linhas criadas para o efeito e segue as indicações que lhe forem dadas. O diretor ou o ponto focal pode realizar o contacto telefónico se tiver autorização prévia do encarregado de educação;
- Caso alguém com sinais e sintomas de COVID-19 tenha indicação para permanecer em casa, deve informar telefonicamente o Diretor relativamente à sua situação;
- No caso de dificuldade de locomoção do elemento da comunidade escolar, o ponto focal e o Diretor da Escola assegurarão que lhe seja prestada a assistência adequada até à área de “isolamento”. Sempre que possível deve assegurar-se a distância de segurança (pelo menos 2 metros) do doente;
- O(s) acompanhante(s) que presta(m) assistência ao elemento da comunidade escolar com sinais e/ou sintomas de COVID-19 deve(m) colocar, luvas descartáveis, bem como respeitar as precauções básicas de controlo de infeção (PBCI) quanto à higiene das mãos, após contacto;
- Na área de isolamento, o encarregado de educação, ou o próprio se for um adulto, contacta o SNS24 ou outras linhas criadas para o efeito e segue as indicações que lhe forem dadas. O diretor ou o ponto focal da escola pode realizar o contacto telefónico se tiver autorização prévia do encarregado de educação.

## 10.1 Perante um caso suspeito

Os passos a seguir são os constantes do seguinte fluxograma:



Na sequência da triagem telefónica:

- Se o caso não for considerado suspeito de COVID-19 pela triagem telefónica (SNS 24 ou outras linhas), a pessoa segue o procedimento normal da escola, de acordo com o quadro clínico apresentado. Terminam os procedimentos constantes neste Plano de Contingência para COVID-19 e não se aplicam as etapas 5 e seguintes do anterior Fluxograma;
- Se o caso for considerado suspeito de COVID-19 pela triagem telefónica (SNS 24 ou outras linhas) será encaminhado de uma das seguintes formas:
  - Autocuidado: isolamento em casa;
  - Avaliação Clínica nas Áreas Dedicadas COVID-19 nos Cuidados de Saúde Primários;
  - Avaliação Clínica em Serviço de Urgência.

Devem ser prosseguidos os procedimentos do ponto 5 do Fluxograma.



Se o encarregado de educação não contactar o SNS 24 ou outras linhas criadas para o efeito, a Autoridade de Saúde Local deve ser informada da situação pelo diretor ou ponto focal da escola.

- Caso exista um caso suspeito de COVID-19 triado pela SNS 24 ou outras linhas de triagem telefónica, é contactada de imediato a Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local, cujos contactos telefónicos devem constar num documento visível na área de isolamento, e estar gravados no telemóvel do ponto focal e do diretor da escola.

- A Autoridade de Saúde Local, no primeiro contacto com a escola, procede a uma rápida avaliação da situação/risco, para decidir a celeridade e amplitude das medidas a adotar. Caso considere necessário, pode implementar medidas de proteção, enquanto aguarda confirmação laboratorial, nomeadamente:

- Isolamento dos contactos que estiveram sentados em proximidade na sala de aula ou no refeitório ou outros contactos próximos identificados;

- Após confirmação laboratorial do caso, a Autoridade de Saúde Local deve prosseguir com a investigação epidemiológica (in loco, se necessário):

- Inquérito epidemiológico;

- Rastreio de contactos;

- Avaliação ambiental.

- Posteriormente, a Autoridade de Saúde informa o caso, os contactos de alto e baixo risco e a escola sobre as medidas individuais e coletivas a implementar, de acordo com a avaliação da situação/risco efetuada, nomeadamente:

- Isolamento de casos e contactos, encerramento da turma, de áreas ou, no limite, de toda a escola;

- Limpeza e desinfeção das superfícies e ventilação dos espaços mais utilizados pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento (Orientação n.º 014/2020 da DGS);

- Acondicionamento dos resíduos produzidos pelo caso suspeito em dois sacos de plástico, resistentes, com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilho e colocação dos mesmos em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção (nunca em ecopontos).

- Para implementação de medidas e gestão de casos, a Autoridade de Saúde Local, pode mobilizar e liderar uma Equipa de Saúde Pública.

## 10.2. Caso Confirmado (fora da escola)



Se o caso confirmado tiver sido identificado fora da escola, devem ser seguidos os seguintes passos:

- Perante a comunicação à escola, de um caso confirmado de COVID-19 de uma pessoa que tenha frequentado a escola, devem ser imediatamente ativados todos os procedimentos constantes no Plano de Contingência e ser contactado o ponto focal designado previamente pela Direção da escola (Anexo 1);
- A Direção da escola ou o ponto focal contacta de imediato a Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local, a informar da situação;
- A Autoridade de Saúde Local, apoiada pela Unidade de Saúde Pública Local, assegura a investigação epidemiológica (in loco, se necessário):
  - Inquérito epidemiológico;
  - Rastreio de contactos;
  - Avaliação ambiental.
- De acordo com a avaliação de risco efetuada, a Autoridade de Saúde Local informa os contactos de alto e de baixo risco e a escola, sobre quais as medidas individuais e coletivas a implementar, nomeadamente:
  - Isolamento de contactos, encerramento da turma, de áreas ou, no limite, de toda a escola;
  - Limpeza e desinfecção das superfícies e ventilação dos espaços utilizados pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento (Orientação n.º 014/2020 da DGS);
  - Acondicionamento dos resíduos produzidos pelo caso suspeito em dois sacos de plástico, resistentes, com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilho e colocação dos mesmos em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção (nunca em ecopontos).

- A Autoridade de Saúde Local procederá, de seguida, ao rastreio de contactos. O rastreio de contactos é uma medida de saúde pública cujo objetivo é a rápida identificação de pessoas que estiveram em contacto com um caso confirmado de COVID-19, garantindo a identificação de possíveis casos secundários, com vista à interrupção da transmissão da doença (Norma n.º 015/2020 da DGS).
- Na sequência dos procedimentos de rastreio a Autoridade de Saúde Local pode determinar, além das medidas individuais a adotar pelos contactos, outras medidas coletivas a aplicar pela escola, em obediência do Princípio da Proporcionalidade:
  - Encerramento de uma ou mais turmas;
  - Encerramento de uma ou mais zonas da escola;
  - Encerramento de toda a escola.
- A medida de encerramento de toda a escola só deve ser ponderada em situações de elevado risco na escola ou na comunidade e apenas pode ser determinada pela Autoridade de Saúde Local, envolvendo na tomada de decisão as Autoridades de Saúde Regional e Nacional.
- Se considerar necessário, a Autoridade de Saúde Local pode recomendar outras medidas. O caso confirmado e os contactos, após indicação da Autoridade de Saúde Local, podem regressar à escola.

### 10.3. Atuação perante um surto

- Será considerado um surto em contexto escolar, qualquer agregado de 2 ou mais casos com infeção ativa e com ligação epidemiológica. Numa situação em que existam dois ou mais casos com origens diferentes, a atuação é análoga, pelo que doravante ambas se designam como “surtos”.
- Perante casos de COVID-19, na escola podem verificar-se diferentes Cenários:
  - “Surto” numa turma: casos numa turma ou turmas que funcionem em coorte (ver Glossário). Nas coortes, as cadeias de transmissão poderão ficar circunscritas a este grupo de contacto mais próximo;
  - “Surto” em várias turmas sem ligação epidemiológica: casos que ocorrem em diferentes turmas no mesmo período temporal, mas sem ligação epidemiológica entre eles;
  - “Surto” em várias turmas com ligação epidemiológica: casos que ocorrem em diferentes turmas, resultantes de transmissão secundária ou terciária dentro da comunidade escolar;
  - “Surto” sem controlo de transmissão: elevado número de casos em diferentes grupos da comunidade escolar (alunos, pessoal docente e não docente) com transmissão não controlada.

- Perante a existência de um “surto” na escola, será necessário uma rápida atuação e aplicação de medidas individuais e coletivas pela Autoridade de Saúde Local. As medidas a adotar irão depender de um conjunto de fatores considerados na avaliação de risco, realizada pela Autoridade de Saúde Local, tais como:

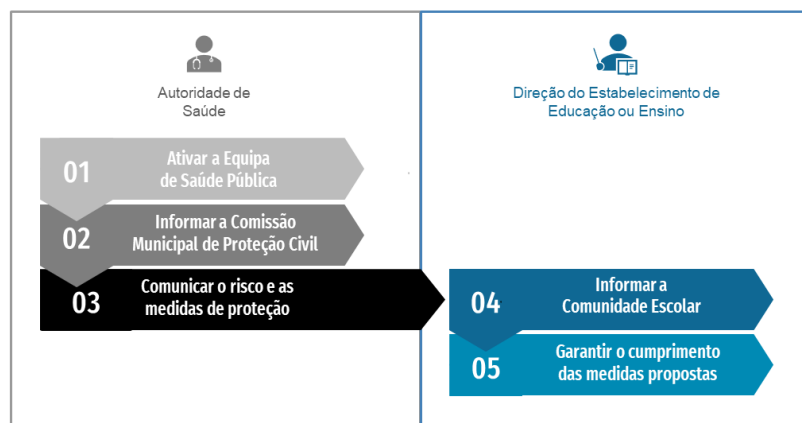
- Distanciamento entre pessoas;
- Disposição e organização das salas;
- Organização das pessoas por coortes (ver Glossário);
- Organização estrutural da escola, nomeadamente corredores e circuitos de circulação;
- Ventilação dos espaços;
- Período entre o início de sintomas e a identificação do caso suspeito;
- Outros fatores.

- A avaliação de risco deve ser feita caso a caso, pela Autoridade de Saúde Local, e da mesma podem resultar diferentes medidas a implementar em cada escola, pelo que a escola aguardará a decisão da Autoridade de Saúde Local passando à fase da implementação das medidas logo que elas tenham sido determinadas.

- Na sequência de um “surto” de COVID-19 é fundamental envolver os parceiros da comunidade educativa para apoiar a escola a responder de forma célere e adequada e controlar a transmissão de SARS-CoV-2.

- A comunicação tem um papel fundamental. Deste modo, a partilha regular de pontos de situação, de medidas e recomendações a adotar em cada momento, são peças chave na estratégia de comunicação e promoção de literacia em saúde, que permitem não só tranquilizar e dar confiança face à incerteza, como também a adoção de comportamentos de proteção da saúde na comunidade escolar e nos parceiros.

- Pela sua importância estratégica, a articulação com os parceiros da comunidade educativa, será promovida e potenciada. É fundamental garantir o cumprimento de todos os procedimentos, como estratégia de envolvimento em todo o processo e, sempre que possível, na tomada de decisão, através da participação de todos, desde o momento inicial na resposta a um surto.



- A Autoridade de Saúde Local procede à ativação da Equipa de Saúde Pública para apoiar nas fases de investigação epidemiológica, gestão de casos, comunicação e implementação das medidas de prevenção e controlo da transmissão de SARS-CoV-2. Estas equipas devem ser criadas pelos Agrupamento de Centros de Saúde (ACeS) e lideradas pela Autoridade de Saúde em articulação com a Equipa de Saúde Escolar;
  - Perante um surto de COVID-19 ou um caso com grande transcendência social, a Autoridade de Saúde Local informa a Comissão Municipal de Proteção Civil, garantido assim a fácil articulação e colaboração institucional entre todos os organismos e serviços com responsabilidades, promovendo o acionamento dos planos de emergência pela Comissão Municipal de Proteção Civil, sempre que tal se justifique;
  - De acordo com a avaliação de risco efetuada, a Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública comunica à Direção da escola o risco e as medidas de proteção individuais e coletivas a adotar (Capítulo 5.2);
  - Após indicação da Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública, a Direção da escola informa todos os encarregados de educação e restante comunidade escolar da existência de um surto, das medidas que foram tomadas e das que deverão ser adotadas. Esta comunicação deve ser detalhada, preservando a confidencialidade e anonimato dos envolvidos. A comunicação com os encarregados de educação e restante comunidade escolar pode ser realizada utilizando o Anexo 3;
  - A Direção da escola assegura a disponibilização de recursos e equipamentos para garantir o cumprimento das medidas indicadas pela Autoridade de Saúde. Neste processo o papel das Autarquias é fundamental.
- O encerramento de parte ou da totalidade da escola não implica necessariamente a interrupção do processo pedagógico ou de aprendizagem.

## 11. Outras informações

- O Diretor da Escola afixou cartazes informativos sobre as medidas de prevenção e atuação em caso de verificação dos sintomas do COVID-19, e solicita a todos os docentes que, em sala de aula, informem/esclareçam devidamente os alunos.
- O Diretor da Escola dará conhecimento do presente Plano de Contingência a todos os elementos da comunidade escolar.

- A consulta do site da DGS ([www.dgs.pt](http://www.dgs.pt)) na área respeitante ao COVID-19 (<https://www.dgs.pt/corona-virus>) constitui uma importante, e constantemente atualizada, fonte de informação.

Lisboa, 14 de setembro de 2020

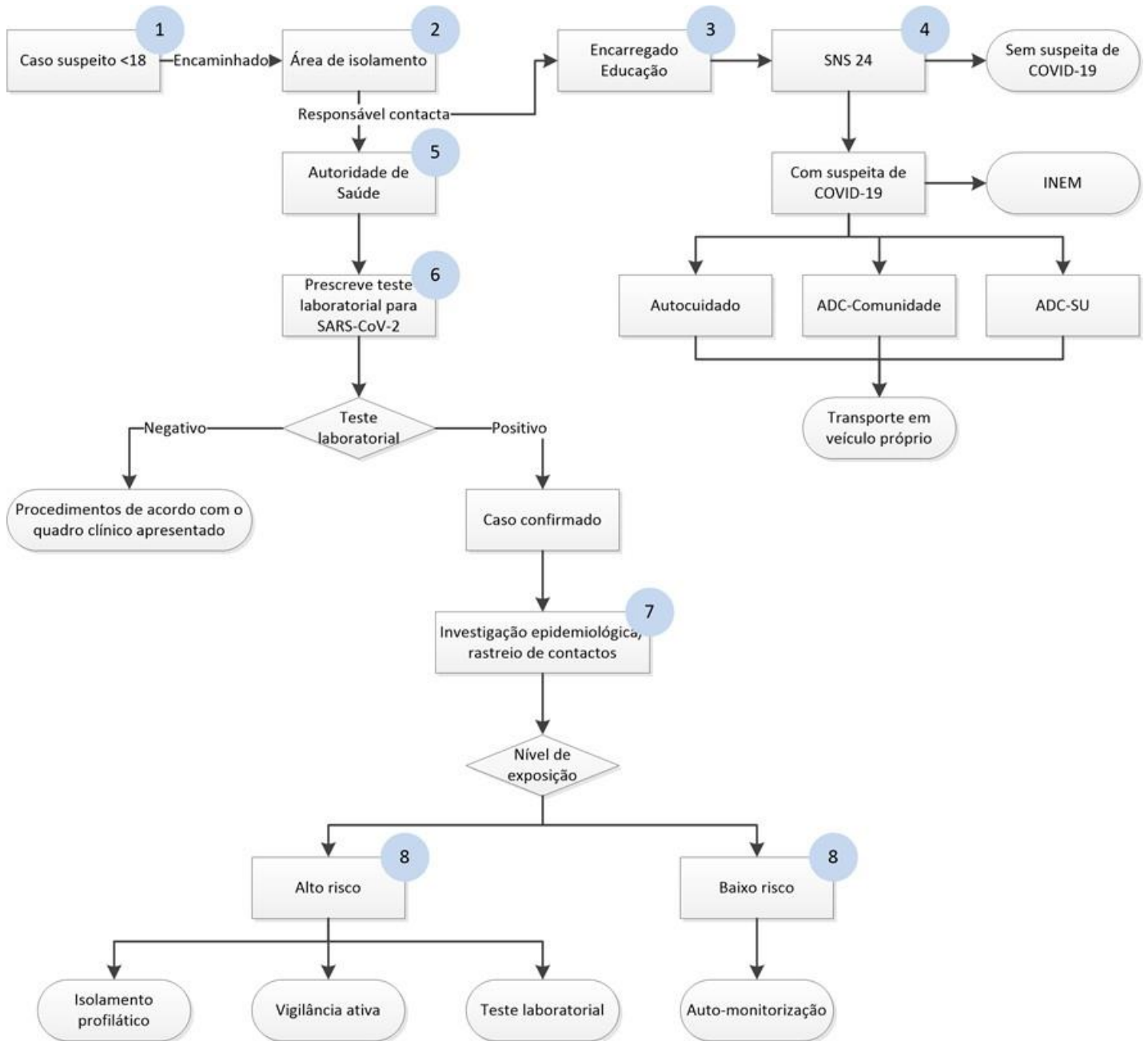
Carlos Banha  
Diretor da Escola Secundária de Fonseca Benevides



Rua Jau, Alto de Santo Amaro  
TEL +351 213 617 440  
1300-312 Lisboa  
[info@esfb.pt](mailto:info@esfb.pt)  
[carlos.banha@esfb.pt](mailto:carlos.banha@esfb.pt)

Anexos

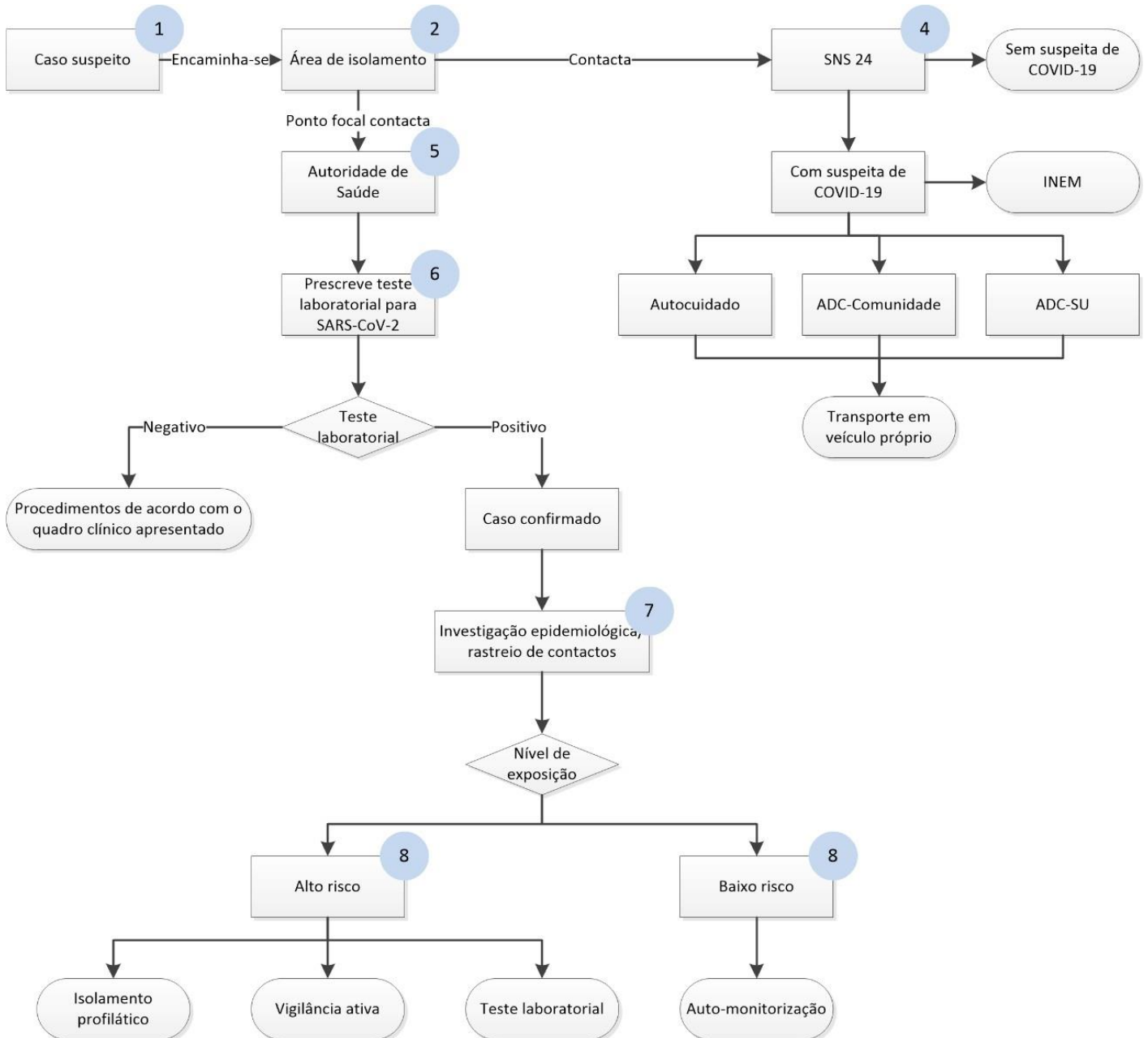
## ANEXO 1: FLUXO DE ATUAÇÃO PERANTE CASO SUSPEITO DE COVID-19 (MENOR)



Fluxo 1: Atuação perante caso suspeito de COVID-19 em menor de idade



## ANEXO 2: FLUXO DE ATUAÇÃO PERANTE CASO SUSPEITO DE COVID-19 (ADULTO)



Fluxo 2: Atuação perante caso suspeito de COVID-19 em adultos

## ANEXO 3: MINUTA DIRIGIDA AOS ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO

[Contacto do Diretor da Escola]

[Lugar e data de comunicação]

Caro(a) Encarregado(a) de Educação,

Informamos que foi confirmado um caso/surto de COVID-19 no nosso estabelecimento de ensino que o seu educando frequenta.

O SARS-CoV-2 é um vírus transmitido, essencialmente, pessoa para pessoa através de gotículas respiratórias de uma pessoa doente por COVID-19. Após esta exposição, os sintomas podem-se desenvolver até 14 dias desde o último contacto, sendo estes predominantemente de natureza respiratória, como tosse, dificuldade respiratória e febre (>38°C). Também, podem coexistir outros sintomas, como odinofagia (dor de garganta) e dores musculares generalizadas, perda do paladar ou do olfacto, diarreia, dor no peito e dor de cabeça, entre outros. A pessoa doente pode também não apresentar sinais ou sintomas.

O nosso estabelecimento de ensino está, em articulação com a Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local, a implementar as medidas de prevenção e controlo da transmissão de SARS-CoV-2.

Recomenda-se a todos os elementos da comunidade escolar, que se mantenham atentos ao surgimento de sintomas compatíveis com COVID-19. Se alguém da comunidade escolar ou do seu ambiente próximo desenvolver sintomas sugestivos de COVID-19 deve permanecer em casa e contactar os serviços de saúde por telefone (SNS 24 - 808 24 24 24) ou outras linhas específicas criadas para o efeito

Queremos assegurar que a comunicação será mantida de forma fluída, não havendo de momento necessidade de adotar outros cuidados adicionais além da referida monitorização de sintomas.

Para mais informações, pode consultar o site da DGS da COVID-19 ([www.covid19.min-saude.pt](http://www.covid19.min-saude.pt)).

Com os melhores cumprimentos,

[Assinatura do Diretor da Escola]